TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISA-ZM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ, COM INTERVENIÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHALÉ

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB-ZM)**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.392.548/0001-90, com endereço na Avenida Cel. José Maria Gomes, nº. 139, Centro, Município de Chalé -MG, neste ato representada por seu representante ao final assinado, doravante denominada **CONCEDENTE**, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHALÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.757.019/0001-04, com sede na Rua Orlandina Sathler, nº. 68, Centro, Chalé-MG, **celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Convênio de Regulação nº. 001/2018 e suas posteriores alterações, pelas seguintes cláusulas e condições:**

CONSIDERANDO que o Município, por meio de lei, ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM);

CONSIDERANDO que com a criação da ARIS-ZM o CISAB-ZM deixa de prestar os serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento; e

CONSIDERANDO que esta rescisão se fundamenta no inciso II da Cláusula Oitava do Termo de Convênio de Regulação nº. 001/2018, as partes acima indicadas e devidamente qualificadas, de comum acordo e mediante as cláusulas a seguir, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **rescisão amigável do Termo de Convênio de Regulação nº. 001/2018 e suas alterações**, cujo objetivo consiste no estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Convenente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de Água e Esgoto prestados no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas a partir desta data.

CISAB/ZM - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais
Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36.570-135
Tel.: (31) 3891-5636
www.cisab.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Após a quitação de eventuais débitos existentes, as partes dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao convênio ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, o Foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias deste Termo de Rescisão, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Convenente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Viçosa-MG, 1º de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARAES: 71560300604

Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES: 71560300604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.28 15:31:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

CISAB-ZM
(Convenente)
Presidente Wagner Mol Guimarães

MUNICÍPIO DE CHALÉ
(Concedente)
Prefeito Carlos Rodrigues da Silva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHALÉ
(Interveniente)
Diretor Francisco Adriano da Silva

Testemunha 1:_____ Testemunha 2:_____

Nome: Marcos dos Santos Rodrigues Nome: _____

Qualificação:_____ Qualificação:_____

CISAB/ZM - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais
Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36.570-135´
Tel.: (31) 3891-5636
www.cisab.com.br